L E I Nº 21/86

SÚMULA : Abre Crédito Adicional Especial até o valor de Cz$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o valor de Cz$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzados), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO / S.M.P.A.

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 MATERIAL DE CONSUMO. Cz$ 2.700,00

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, destina-se a aquisição de materiais de construção a serem doados à Comunidade Católica da Barra Mansa, deste Município.

ARTIGO 3º - Para atendimento ao crédito mencionado no Artigo 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01.2 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E RODOVIÁRIO RURAL

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 INVESTIMENTOS
4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . . . Cz$ 2.700,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 04 de junho de 1986.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcmso-